

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.421, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Loja Maçônica Força e Sabedoria Humberto Cunha de Oliveira N. 91.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Loja Maçônica Força e Sabedoria Humberto Cunha de Oliveira N. 91, CNPJ nº 37.203.283/0001-89, com sede e foro na Cidade de Anapú.

§1º A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

§2º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado

DOE Nº 36.609, DE 28/04/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**